

PETTENATI S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL
CNPJ/MF - 88.613.658/0001-10 – NIRE 43300003272
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 30 dias do mês de outubro de 2019, às 14h30min, na sede social da companhia, localizada na Rodovia RSC 453 km 2,4 em Caxias do Sul, RS, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas de Pettenati S/A - Indústria Têxtil representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas registradas em livro próprio. A assembleia atende a convocação publicada nos jornais Jornal Folha de Caxias, de Caxias do Sul, e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - nos dias 27 de setembro de 2019, 04 e 11 de outubro de 2019. Os anúncios que colocam à disposição dos acionistas os documentos da administração foram dispensados de publicação nos termos do § 5º do Artigo 133 da Lei 6404/76. Registrada a presença dos Conselheiros Fiscais Sr. Zulmar Neves e Sr. Murici dos Santos, o Conselheiro de Administração Sr. Massao Fábio Oya e do auditor independente Sr. Carlos Alberto Santos, da Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes. Foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os acionistas Otávio Ricardo Pettenati e Cláudio José Rossi. Instalada a mesa, foi lida a pauta da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e apresentado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal Folha de Caxias, edições do dia 24 de setembro de 2019. Concluída a leitura e apresentação dos referidos documentos, recebido pela mesa e arquivado na sede da companhia, declaração de voto e manifestação em separado, sobre todos os itens da pauta da AGO/E, conforme anexo integrante à ata da reunião, do acionista Raul Welsch, titular de 1.076 ações ordinárias, representativas de 0,0067% do capital votante e 1.814.000 ações preferenciais correspondente 5,6635%, juntamente com a manifestação do acionista Clube de Investimento Sol, detentora de ações preferenciais e colocados em votação, foram tomadas as seguintes deliberações:

A) APROVAR, observadas as abstenções legais, por maioria de votos, sendo 325.200 ações a favor e 1.076 ações contra, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2019;

B) APROVAR, observada a abstenção de acionistas titulares de 15.632.820 ações, por unanimidade de votos, a proposta de destinação do lucro do exercício, bem como distribuição de dividendos como segue:

- i. A parcela de R\$ 1.215.452,96 para a constituição da Reserva Legal;
- ii. A parcela de R\$ 3.490.222,52 para o pagamento de dividendos as ações preferenciais e ordinárias à razão de R\$ 0,07264261 por ação;
- iii. A parcela de R\$ 8.133.949,80, para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, contabilizadas na conta Subvenção para Investimentos;
- iv. A parcela de R\$ 7.606.270,91, para a constituição da Reserva para Aumento de Capital, Investimentos e Capital de Giro.

Os dividendos, ora declarados, no montante de R\$ 3.490.222,52 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais, cinquenta e dois centavos), à razão de R\$ 0,07264261 por ação preferencial e ordinária, que somados ao valor já pago de Juros sobre Capital Próprio de R\$ 4.429.777,48 (quatro milhões, quatrocentos vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, quarento e oito centavos) líquidos, à razão de R\$ 0,09219774 por ação preferencial e ordinária, imputados aos dividendos, que representam 12% do capital social da companhia, serão pagos até o dia 30 de junho de 2020, sem atualização monetária ou juros, totalizando R\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil reais), à razão R\$ 0,16484035 por ação preferencial e ordinária. A partir de 06 de novembro de 2019 as ações serão negociadas *ex-dividendos*;

C) ELEGER membros do Conselho de Administração, para o mandato de um ano, que se estenderá até a realização da assembleia geral ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar em 30 de junho de 2020. Por indicação do acionista controlador: o **Sr. OTÁVIO RICARDO PETTENATI** - brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Antônio Castro Alves, 385 – apto. 31, portador da cédula de identidade 2026390464 expedida pela SJS/RS em 19.03.98, CPF/MF 552.980.440-34; e o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ROSSI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, a Rua Garibaldi, 441, apartamento 31, portador da cédula de identidade 1001865169 expedida em 26.03.98 pela SSP/RS, CPF/MF 006.599.670-49. Por indicação dos acionistas preferencialistas, foi eleito como membro o **Sr. MASSAO FÁBIO OYA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Alameda Arara Azul, nº 157, lote D26, Parque Residencial Shambala II, no município

de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-011, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.872.970-4 SSP/SP, inscrito no CPF 297.396.878-06;

- D) APROVAR**, observadas as abstenções de acionistas titulares de 15.955.020 ações ordinárias, por unanimidade de votos, a fixação da remuneração mensal e global dos administradores no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), podendo ser corrigido mensalmente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial de aferição da desvalorização da moeda nacional que vier a substituí-lo. Caberá ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração entre os membros dos Conselhos e a Diretoria.
- E) APROVAR**, por solicitação dos acionistas preferencialistas, a instalação do Conselho Fiscal, sendo eleitos para sua composição como membros efetivos, representando o acionista controlador, o Sr. **THEODORO FIRMBACH**, brasileiro, viúvo, advogado, residente na Rua José D'Arrigo, 150, apto. 251, em Caxias do Sul – RS, CPF/MF 003.486.600-06, portador da cédula de identidade 2003369093 SSP/RS e o Sr. **ZULMAR NEVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RS sob o nº 16.084, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua Andrade Neves, nº 813, apto. 201, inscrito no CPF/MF 009.650.490-00; como membros suplentes, a Srta. **GABRIELA MANCUSO FIRMBACH**, brasileira, solteira, maior, advogada, residente na Avenida Maryland, 1027, apto. 403, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CPF/MF 886.085.140-87, portadora da cédula de identidade 1053723043 SSP/RS e o Sr. **JOÃO CARLOS FRANZOI BASSO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RS sob o nº 30.694, residente e domiciliado na Rua Prof. Marcos Martini, nº 1043 – apto. 701, em Caxias do Sul – RS, CPF/MF 527.287.140-53. Representando os acionistas preferencialistas, foram eleitos, como membro efetivo o Sr. **MURICI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente na Estrada Sarkis Tellian, nº 386, Bairro Santa Inês – Mairiporã - SP, CEP 07600-000, portador do CPF/MF nº 248.933.788-21 e da cédula de identidade nº 28.202.126-7 SSP/SP, e, como membro suplente, a Sra. **MARIA ELVIRA LOPES GIMENEZ**, brasileira, divorciada, economista, residente na Rua Laurindo Felix da Silva, 47, Jardim Esperança, Mariporã - SP (Caixa Postal 90 – CEP 07600-000), portadora do CPF/MF nº 136.012.018-10 e da cédula de identidade nº 19.114.234-7;

Os conselheiros fiscais ora eleitos terão mandato de um ano, que se estenderá até a realização da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar em 30 de junho de 2020; a remuneração mensal foi fixada no valor correspondente a 10% (dez por cento) da média da que for atribuída a diretoria.

F) APROVAR, observadas as abstenções de acionistas titulares de 322.200 ações ordinárias, por unanimidade de votos, a mudança de jornal para as publicações de acordo com o que trata o art. 289 da Lei 6.404/76, do jornal “Folha de Caxias” de Caxias do Sul, para o jornal “O Pioneiro” de Caxias do Sul, a partir do exercício iniciado em 01/07/2019, se necessário.

Encerrada a pauta da AGO, iniciou-se a discussão e votação da pauta da AGE. Discutida a matéria, foi deliberado:

A) APROVAR, observada a rejeição de acionista titular de 1.076 ações, a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, contabilizadas na conta Reserva para Subvenção, no valor de R\$ 9.998.618,37, utilizando parte da Reserva para Aumento de Capital, Investimento e Capital de Giro, com a finalidade de atender o disposto no art. 30 da Lei 12.973/14, modificado pela Lei Complementar 160/17;

B) APROVAR, observada a rejeição de acionista titular de 1.076 ações ordinárias, a retificação e ratificação das destinações dadas pela aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30/06/2018, através da AGO/E de 30/10/2018, referente as Reservas de Incentivos Fiscais contabilizadas na conta Subvenção para Investimentos no montante de R\$ 4.758.923,38 e R\$ 6.259.622,68 referente a Reserva de Aumento de Capital, Investimentos e Capital de Giro.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes ou legalmente representados.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2019. Otávio Ricardo Pettenati, presidente, Cláudio José Rossi, secretário, acionistas: Gladium Adm. Participações Ltda (15.631.704 ações ordinárias correspondente a 97,59492% do capital votante), Otávio Ricardo Pettenati (4 ações ordinárias correspondente a 0,00002% do capital votante), p/p Clube de Investimentos Sol (não possui ações ordinárias), Cláudio José Rossi (36 ações ordinárias correspondente a 0,00022% do capital votante), Raul Welsch (1.076 ações ordinárias correspondente a 0,00672% do capital votante, 1.814.000 ações preferenciais

correspondente 5,66352%), p/p Pedro Antonio da Silveira Chermont de Miranda (322.200 ações ordinárias correspondente a 2,01162% do capital votante), p/p Carlos Anuncio Michelin (3.000 ações ordinárias correspondente a 0,01873% do capital votante), Danilo Pedroso de Oliveira (não possui ações ordinárias) e Elena Lima, advogada OAB/RS N. 72.881.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2019.

OTÁVIO RICARDO PETTENATI
Presidente

CLÁUDIO JOSÉ ROSSI
Secretário

p/p GLADIUM ADM. PARTICIPAÇÕES LTDA.

OTÁVIO RICARDO PETTENATI

p/p CLUBE DE INVESTIMENTOS SOL

CLÁUDIO JOSÉ ROSSI

p/p PEDRO A. S. C. DE MIRANDA

RAUL WELSCH

p/p CARLOS ANUNCIO MICHELIN

DANILO PEDROSO DE OLIVERIA

ELENA LIMA
OAB/RS N. 72.881

Declaração de Voto e Manifestação em separado do acionista Raul Welsch, referente às matérias dos itens da Pauta da AGO/E 2019, da Pettenati S.A.

Na AGO:

Item ‘a’ – VOTO CONTRA as aprovações, das Demonstrações Financeiras 2019, consideradas no seu conjunto, pelo próprio entendimento, o qual acompanhou às conclusões expressas pela área técnica da SEP-CVM e do teor dos votos expressos pela maioria dos diretores do órgão Colegiado, no julgamento do PAS CVM RJ2014/2426, referente a esta matéria. Ocorre, nas Demonstrações Financeiras 2019, a exemplo das demonstrações financeiras anuais anteriores da AGE de 13.01.2011, caracterizou-se, uma ocorrência de irregularidade continuada, em face de que continuou sendo contabilizado o saldo de R\$17.904.708,00 das parcelas dos lucros remanescentes dos exercícios findos de 2007, 2008 e 2009 como sendo um importe integrante da conta de Reserva Estatutária de Lucros – “REL”, porém, em razão das destinações destas parcelas dos lucros terem sido promovidas de uma forma irregular, em relação aos arts. 194 e 196, da Lei 6.404/76, se exigia, na ocasião da aprovação da instituição da conta de REL mediante a adequação do Estatuto Social, e a qual ocorreu na AGE de 13.01.11, de que simultaneamente, à instituição da conta no estatuto social, houvesse a deliberação específica na AGE de 13.01.11 aprovando do saldo de R\$ 17.904.708,00 puder continuar como um importe integrante da conta de REL, porém, esta exigida deliberação na AGE de 13.01.11, não ocorreu e, também não ocorreu em qualquer outra AGE posterior. Assim, considere, de ter resultado desta alocação irregular do saldo dos lucros, uma violação continuada, em relação à determinação imperativa prevista do §6º, Art.202, da Lei 6.404/76, nas Demonstrações Financeiras 2019.

Item ‘b’ – Voto de abstenção. Apesar de aprovar as destinações do resultado do exercício findo de 2019, como propostas na nota explicativa 20 das Demonstrações Financeiras 2019, não concordo, do importe de R\$4.758.900,00 ser contabilizado na Reserva de Incentivos Fiscais – “RIF”, em face de que este importe é referente ao exercício findo de 2018, e no qual não houve a Proposta da Administração e a consequente aprovação na AGO/E de 2018, da destinação deste importe à constituição da conta de RIF, às Demonstrações Financeiras de 2018, razão pela qual não se poderia admitir de uma deliberação assemblear aprovada e perfectibilizando a destinação de lucros sociais do exercício anterior, ser invalidada por uma nova deliberação assemblear, sob o argumento de se estar privilegiando “interesses sociais”.

Item ‘c’ – Voto a favor da aprovação das indicações; o Sr. Massao Fábio Oya, para o cargo de Conselheiro de Administração, e o Sr. Murici dos Santos, para o cargo de Conselheiro Fiscal, eleitos em representação dos acionistas preferencialistas.

Item ‘d’ – Voto de abstenção, em face de que na deliberação estabelecendo o valor da remuneração atribuída aos dois membros do Conselho Consultivo não teria havido a devida comprovação ao conselheiro fiscal, Sr. Murici dos Santos, em relação ao atendimento às formalidades para comprovação destas remunerações terem sido baseadas nos parâmetros de mercado, nos termos do Art.152, da Lei 6.404/76.

Item ‘e’ – Voto a favor à aprovação da mudança de jornal das publicações, a partir do exercício iniciado em 01.07.2019, como estabelecido no Art.289, da Lei 6.404/76.

Na AGE:

Item ‘a’ – Voto Contra a aprovação da deliberação da constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, no importe de R\$9.998.618,37, em face de que, nesta proposição da Administração em sendo a mesma aprovada nos termos propostos, se constituiria em uma clara violação do estabelecido no Art. 42 do Estatuto Social da Companhia c/c o disposto do Art.194, I, da Lei 6.404/76. Inclusive, na presente proposta da Administração, considere, de ter havido a desconsideração dos termos expressos na Deliberação CVM Nº 683/12, no tocante ao dividendo prioritário fixo ou mínimo das ações preferenciais

da Pettenati, as quais, pelo disposto no Art.17, da Lei 6.404/76, tiveram estabelecida a condição do dividendo prioritário fixo ou mínimo em face da não atribuição às mesmas do direito de voto como restou atribuído, exclusivamente, às ações ordinárias, por ocasião das alterações e acréscimos promovidos pela Lei 10.303/01 na Lei 6.404/76. Nesse sentido, considere-se de que, no caso da aprovação da presente proposição da Administração, resultaria à desconsideração da Deliberação CVM Nº 683/12, e do Art.42 do Estatuto Social c/c o Art.194, I, em face da previsão imperativa da norma legal expressa do Art.203, ambos da Lei 6.404/76.

Item 'b' – Voto Contra a aprovação da deliberação de retificação e ratificação das destinações dadas pela aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo de 2018 na AGO/E 2018, em face das razões consideradas, diligentemente, pelo conselheiro fiscal, Sr. Murici dos Santos, na sua Declaração de Voto expressa na Ata da Reunião do Conselho Fiscal de 16.09.19, quando, o mesmo considerou à exigência de ser promovida uma prévia consulta à Receita Federal sobre a legalidade (no âmbito fiscal) da iniciativa de reclassificação de lucros sociais para uma Reserva de Incentivos Fiscais, visando a isenção tributária dos lucros decorrentes de créditos de subvenções de investimentos. Ocorre, no caso do importe de R\$ 4.758.923,38, referente aos lucros considerados nesta proposição do item 'b', tanto a constituição da conta de Reserva de Incentivos Fiscais como à destinação deste importe à mesma, não constaram da Proposta da Administração à Reunião do Conselho de Administração 2018, destinada à proposição da pauta da AGO/E 2018, e por decorrência, de não ter havido a exigida Proposta da Administração, da mesma forma não constou na pauta da AGO/E 2018 a proposta à deliberação da constituição da Reserva de Incentivos Fiscais e da alocação do importe de R\$ 4.758.923,38, à mesma. Nesse sentido, acompanho a diligente interpretação do conselheiro fiscal, Sr. Murici dos Santos, no exercício da sua atribuição prevista do Art.163, I, IV, da Lei 6.404/76, na sua advertência de que a Administração da Companhia deveria efetuar uma prévia consulta à área técnica da SEP/CVM quanto a viabilidade de ser promovida uma retificação/ratificação de constituição de Reserva de Incentivos Fiscais de lucros anuais de exercícios sociais anteriores, e os quais, já tiveram a sua destinação perfectibilizada pela aprovação de uma AG anterior, como no presente caso sob apreciação do item 'b' da AGE 2019.

O acionista declarante solicita da presente Declaração de Voto e Manifestação seja enviada à CVM em até 7 dias úteis como anexo integrante à Ata da AGO/E, conforme previsto do art. 21 X, da Instrução CVM 480/09 – (texto consolidado de 02.10.2019).